
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o art. 2º da Lei nº 540, de 15 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal Estabelecer Convênio como Estado do Rio Grande do Norte, objetivando fomentar a segurança pública no município de Campo Redondo/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte Emenda à **LEI 540/2021**:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 540, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagamento direto em conta bancária do Servidor Público Estadual (PoliciaI Militar, PoliciaI Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Instituto Técnico e Científico de PoliciaI), de verba referente a diária operacional no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) por cada período trabalhado.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 22 de dezembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:9310674C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/12/2023. Edição 3187
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>